

Fernando Machado de Araújo
Secretário

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 174/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48191649/2012, de interesse de **AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 221, 222, 223 e 224, situados à Rua VC-111 e Rua Ataulfo Alves, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 221/224, com as seguintes características e confrontações:

BLOCO 221/224	Área
	4.139,32m²
Frente para a Rua VC-111	71,00m
Fundo confrontando com a Rua Ataulfo Alves	71,00m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.460 E	58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.457 E	58,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 175 , DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 52180058/2013, de interesse de **SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 103 LTDA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 11,12,13,14 e 15, da Quadra B, situado à Rua dos Comerciantes, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/15, com as seguintes características e confrontações.

LOTE 11/15	Área
	1.318,90m²
Frente para a Rua dos Comerciantes	D=50,00m
Fundo confrontando com os Lotes 25,24,23,22, e 21	D=45,50m
Lado direito confrontando com o Lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	27,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;